

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº003/2011

EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

ABERTURA DIA 06/02/2012 às 09:00 HORAS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2011 EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público que às nove horas do dia seis de fevereiro 2012, na Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada, Edifício Sede, no Setor Municipal de Administração, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de Concorrência, sob a forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução das obras objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no Processo n. 113.007600/2011, mediante as condições constantes deste Edital e seus Anexos sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço unitário, a execução da sinalização horizontal, em vários trechos de rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, tudo em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos, com valor previsto de R\$ 9.706.690,96 (nove milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. – Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório:
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.
- 2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.
- 2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.
- 2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua DOCUMENTAÇÃO e sua PROPOSTA em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2011 – DER-DF
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2011 – DER-DF

- 3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos, e/ou em duplicidade.
- 3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.
- 3.3.1 Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, na fase de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, <u>sob pena de</u> <u>inabilitação</u>, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. - Habilitação Jurídica:

- 3.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 3.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- a) Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 3.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. - Habilitação relativa a regularidade fiscal:

- 3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 3.4.2.3. Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com Distrito Federal).
- 3.4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da Lei e nos termos do Artigo 193 do Código Tributário Nacional.
- 3.4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS).

3.4.3. - Habilitação relativa à qualificação técnica:

- 3.4.3.1 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.
- 3.4.3.2 Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).
- a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3.1.;
- b) pelo menos 01 (um) profissional indicado com Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.3.5.;
- c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.
- 3.4.3.3. Relação explicita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

3.4.3.4. - Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Experiência mínima, requerida dos serviços – para o engenheiro detentor de atestado e RT.

1. Sinalização Horizontal

- Tachas monodirecionais (fornecimento, transporte e implantação);
- Sinalização horizontal mecânica com termoplástico;
- Sinalização horizontal manual com termoplástico;
- Sinalização manual com fita elastoplástica com refletividade submersa.

3.3.4.5. – Comprovação de a Licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão ou atestado, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela CREA, obedecendo, para todos os serviços listados a seguir, as quantidades mínimas, que deverão estar explicitadas conforme consta da lista.

Item	Unidade	Quantidade
Tachas monodirecionais (fornecimento, transporte e implantação	un	8.000,00
Sinalização horizontal mecânica com termoplástico	m²	57.800,00
Sinalização horizontal manual com termoplástico	m²	5.280,00

3.4.4. - Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 -publicados em Diário Oficial; ou
- 2 -publicados em Jornal; ou

- 3 por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 4 por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

a) ILG =
$$\underline{AC + RLP} > 1,50$$

PC + ELP
b) ILC = $\underline{AC} \ge 1,50$
PC
c) GE = $\underline{PC + ELP} \le 1,00$
AT

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) ELP = Exigível a Longo Prazo
- h) PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

- c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

- e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 3.4.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 3.4.5. Declaração expressa de:
- a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pelo DER/DF.
- b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo
 DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;
- d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contérmina a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.
- 3.4.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 2.1.
- 3.4.7. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição.
 (Anexo III).
- 3.4.8. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.
- 3.4.8.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.
- 3.4.9. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias à partir da data de sua emissão.
- 3.4.10. Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 97.066,90** (**noventa e sete mil, sessenta e seis reais e noventa centavos**). A garantia poderá ser

recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C n° 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei n° 8.666/93.

- 3.4.11. Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, assinado em conjunto com um representante da SUOBRA/DER-DF, a ser designado pelo Superintendente de Obras, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Telefone para contato: (61) 3302-3060.
- 3.4.11.1. caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.12. - Serão desclassificadas:

- a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.
- b) Para os efeitos do disposto na alínea "a", consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - valor orçado pela administração.
- c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

- 3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressas eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:
 - a) o número da Concorrência;
 - b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador "K" com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo V);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
 - e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução das obras, não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.
- 3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador "K" proposto pela licitante.
- 3.5.2. A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea "f", devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.
- 3.5.3. A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar o cronograma definitivo devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.
- 3.5.4. Declaração formal de que todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.
- 3.5.5. A proposta de preços, os Cronogramas e os Anexos deverão conter folhas numerados seqüencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico

indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.2. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 4.1 A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:
- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido os segundo envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;
- h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 4.2. Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor "K" proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente "K" maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.
- 5.1.1. As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:
- a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2°, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.
- 6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.
- 6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.
- 6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. - A despesa correrá à conta do Projeto DER 26.782.2800.2469.0004 – Implantação, Aperfeiçoamento e Manutenção da Sinalização Estatigráfica (Horizontal e Vertical), Natureza de Despesa 339039, Fonte: 237.

VIII - DO CONTRATO

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
- 8.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento.
- 8.1.2. Empresa de outro Estado que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n ° 32.767/2011.
- 8.2 O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 8.3. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 8.4 O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93.
- 8.5 O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6 Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O prazo total de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.
- 9.2 A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

- 9.3 o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:
- a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;
- b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;
 - e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;
- f) entregar à chefia imediata o Diário de Obra e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;
- g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.
- 9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.
- 9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.
 - 9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
 - a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressa da fiscalização;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. - O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

- 10.1 Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direto à contratação.
 - 10.2 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
 - a. caução em dinheiro;
 - b. caução em títulos da dívida pública;
 - c. carta de fiança bancária; e
 - d. seguro garantia.
- 10.3 A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

- 11.1 Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.
- 11.2 No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.
- I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

- IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 11.3 O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do BRB Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.
- 12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 12.3 serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.
- 12.5. A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.
- 12.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

12.7. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o GDF.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:
- I responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;
- II servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.
- III até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).
- 13.2. O recebimento definitivo n\u00e3o exclui a responsabilidade civil pela seguran\u00e7a dos servi\u00e7os, consoante Artigo 618 do C\u00e9digo Civil, nem a \u00e9tica profissional pela perfeita execu\u00e7\u00e3o do contrato.
- 13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:
- * Anexo I Declaração de Responsabilidade Técnica;
- * Anexo II Carta Proposta de Preços;
- *Anexo III Modelo Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- * Anexo IV Termo de Referência para execução da obra;
- * Anexo V Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;

- *Anexo VI Cronograma Físico-Financeiro;
- *Anexo VII Minuta de contrato.
- 14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.
- 14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.
- 14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a(s) contratada(s) facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.
- 14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.
- 14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.
- 14.5.2 A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.
- 14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.
- 14.6.1 Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.
- 14.7 A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.
- 14.8 É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUENGE.

14.9. – Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica,

item 3.4.3.2. do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa

licitante em uma das seguintes condições: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo

com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e

Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da

licitante, ou; c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA,

para o sócio ou proprietário.

14.10 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora

Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.11. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos do

Núcleo de Compras da Gerência de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF,

sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua

publicação em órgão da imprensa oficial.

14.12. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na

interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários

através do telefone 3342.2070, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.10, no horário de

08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Brasília, 28 de dezembro de 2011.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL GERENTE DE MATERIAIS E SERVIÇOS

19

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONC.N° - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA N°

ASSINATURA: DATA REGISTRO

ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA N°

ASSINATURA: DATA REGISTRO

ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA N°

ASSINATURA: DATA REGISTRO

ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA N°

ASSINATURA: DATA REGISTRO

ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL LOCAL E DATA

ANEXO II

Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Concorrência nº

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador "K" é de ----- (_vírgula_) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador "K" estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo

com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendonos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente, Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref,: (identificação da licita	ção)
	, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr	r(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF	nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27
da Lei nº 8.6666 de 21 de j	unho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de deze	oito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a	a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
	(data)
	(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Termo de Referência para Execução de Sinalização Horizontal no Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

SUMÁRIO

1. Int	rodução	26
2. Es	pecificações	26
2.1	Sinalização horizontal	26
2.1	1.1 Pintura acrílica automática e manual	26
2.1	1.2 Material termoplástico	27
2.2	Laminado Elastoplástico Refletiva de Alta Performance	27
2.3	Tachas e tachões	27
3. Di	sposições Gerais	28
3.1	Obrigações da Contratada	28
3.2	Segurança do tráfego durante a execução dos serviços	29
3.3	Controle tecnológico dos serviços	29
3.4	Equipe técnica/mão de obra	29
3.5	Equipamento Mínimo	29
3.6	Plano de Ataque dos Serviços	30
4. Or	çamento base	30
5. Pra	azo de Execução da Obra	30
	onograma básico	

1. Introdução

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento, com vistas à licitação e execução da sinalização horizontal, em vários trechos de rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal visando aumentar a segurança dos usuários das vias.

2. Especificações

Os serviços deverão ser executados de acordo com:

- As especificações e prescrições contidas neste documento;
- As Normas Técnicas da ABNT, mesmo que não citadas explicitamente;
- A legislação pertinente, em especial o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro;
- As orientações do executor do Contrato; e
- As especificações do DNIT, vigentes.

2.1 Sinalização horizontal

O projeto abrange a sinalização horizontal da rodovia. A sinalização horizontal é representada por linhas demarcadoras das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, delimitação das faixas de aceleração e desaceleração, linhas de bordo, passagens de pedestres e paradas de ônibus, setas, números, símbolos e legendas pintados ou apostos sobre o pavimento.

A execução da sinalização deverá obedecer aos projetos a serem fornecidos pelo DER/DF e deverá ser executada de acordo com a especificação de serviço DNIT 100/2009-ES – *Obras complementares - Segurança no Tráfego Rodoviário - Sinalização horizontal*, considerando as particularidades apresentadas nos item a seguir.

2.1.1 Pintura acrílica automática e manual

Os serviços deverão ser realizados com a aplicação da pintura sobre a existente, mantendo-se todas as características iniciais no que houver conformidade com o projeto apresentado pelo DER/DF. Nos casos em que não houver conformidade entre a sinalização existente e o projeto, deverá ser realizada a sinalização conforme o projeto.

A tinta deve ser fornecida para o uso em superfície betuminosa, sendo apresentada na cor branco-neve e amarelo-médio, de acordo, com o especificado na Tabela 3 do DNER-EM 276/2000.

As micro-esferas de vidro serão aplicadas pelo método "premix" e "drop-on" (tipo F) e deverão satisfazer a especificação DNER-EM 373/2000.

A espessura úmida de tinta a ser aplicada deve ser de 0,6mm, a ser obtida de uma só passada da máquina sobre o revestimento, devendo manter integralmente a sua cor e coesão.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, permitirá a liberação do tráfego a partir de 30 minutos depois de aplicada.

A tinta aplicada, após a secagem total, deve apresentar plasticidade, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

Os quantitativos são os seguintes:

- PINTURA ACRÍLICA AUTOMÁTICA: 65.049,47 m²
- PINTURA ACRÍLICA MANUAL: 3.536,86 m²

O Serviço será medido pela área efetivamente pintada, em m².

2.1.2 Material termoplástico

Os serviços deverão ser realizados com a aplicação da pintura sobre a existente, na cor branca ou amarela, mantendo-se todas as características iniciais no que houver conformidade com o projeto apresentado pelo DER/DF. Nos casos em que não houver conformidade entre a sinalização existente e o projeto, deverá ser realizada a sinalização conforme o projeto.

Será utilizado material termoplástico tipo "spray", com espessura de 1,5mm, em conformidade com a norma DNER-EM 372/2000.

Na aplicação das micro-esferas de vidro deverá ser utilizado o sistema de dupla aspersão, com emprego de micro-esferas "innermix" (tipo I A) e "DROP-ON" (tipo F e G). Os quantitativos são os seguintes:

- TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY AUTOMÁTICO: 144.540,83 m²
- TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY MANUAL: 13.260,61 m²

O Serviço será medido pela área efetivamente pintada, em m².

2.2 Laminado Elastoplástico Refletiva de Alta Performance

Será empregado na sinalização das faixas de pedestres localizadas nas rodovias atendidas, na cor branca, sobre as existentes, mantendo-se todas as características iniciais.

O laminado elastoplástico monocomponente deverá ser à base de borracha natural, resina, pigmentos, cargas minerais, material antiderrapante, elementos refletivos no alto-relevo (mínimo de 400 mcd/lux.m² na cor branca para pavimento seco e 150 mcd/lux.m² para pavimento molhado, na cor Amarela mínimo de 300 mcd/lux.m² para pavimento seco e 100 mcd/lux.m² para pavimento molhado), e com a base já contendo adesivo apropriado (betuminoso) para pavimento rígido ou flexível com a finalidade de obter-se à Sinalização Horizontal conforme o "Tipo 3" da norma ABNT NBR 15.741/2009.

Os quantitativos são os seguintes:

• LAMINADO ELASTOPLÁSTICO REFLETIVA: 3.492,05 m²

O Serviço será medido pela área efetivamente aplicada, em m².

2.3 Tachas e tachões

Deverão ter corpo de concreto resinado na cor branca ou amarela, forma trapezoidal, podendo ser do tipo monodirecional, com um refletor, ou bidirecional, com dois refletores, atendendo a NBR 14636, com as dimensões mostradas a seguir, com variação máxima de 10%:

Dimensões de tachas e tachões

Elemento	Tacha	Tachão
Altura	20 mm	50 mm
Superfície Inferior	80 mm x 80 mm	154 mm x 250 mm
Superficie Superior	60 mm x 60 mm	104 mm x 192 mm

Os dispositivos refletivos deverão ser totalmente embutidos no corpo da tacha ou do tachão e possuírem retro-reflexão mínima de 400 mcd/lux.m² para refletivo branco e 220 mcd/lux.m² para refletivo amarelo.

O concreto resinado utilizado no corpo da tacha ou tachão deverá possuir as seguintes características:

- Resistência à flexão mínima de 108 kgf/cm²;
- Resistência à compressão mínima de 505 kgf/cm²; e
- Abrasão máxima de 0,3% de desgaste (teste máquina Dupont).

Os elementos serão fixados ao pavimento através de pinos de aço de ½" e cola de alta adesividade e cura rápida.

Os quantitativos são os seguintes:

- TACHÕES BIDIRECIONAIS: 1.586 unid.
- TACHÕES MONODIRECIONAIS: 7.590 unid.
- TACHAS BIDIRECIONAIS: 5.077 unid.
- TACHAS MONODIRECIONAIS: 20.791 unid.

O Serviço será medido pela quantidade executada, em unidades.

3. Disposições Gerais

3.1 Obrigações da Contratada

É responsabilidade da Contratada, estando os respectivos custos inclusos no BDI – Bônus e Despesas Indiretas:

- Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-DF, concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Instalação para os funcionários, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários;
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes dos serviços em execução;

- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras; e
- Execução de Projeto "As Built".

3.2 Segurança do tráfego durante a execução dos serviços

Deverá ser providenciada a sinalização provisória e/ou móvel para a execução dos serviços de acordo o "Manual de Sinalização de Obras e Emergência em Rodovias" do DNIT - Edição 2010, visando minimizar o prejuízo à fluidez e garantindo segurança aos usuários da via, inclusive pedestres.

O custo de todos os materiais necessários, bem como da mão-de-obra, faz parte do BDI da Contratada, ou seja, não serão diretamente remunerados.

Os horários de execução dos serviços deverão ser determinados pelo DER-DF de modo a mitigar os transtornos na operação da via. Dessa forma os licitantes deverão prever a realização dos serviços em horários noturnos e fins de semana sem ônus para o DER-DF.

3.3 Controle tecnológico dos serviços

A contratada deverá realizar o controle tecnológico dos serviços, de acordo com as exigências das normas técnicas pertinentes, registrando os resultados em relatório assinado pelo Responsável Técnico. Deverão ser apresentados laudos técnicos atestando a qualidade dos materiais empregados. Todos os laudos técnicos devem ser assinados por profissional competente, referendados pelo Responsável Técnico e anexados ao relatório do controle tecnológico. Os laudos técnicos devem ser específicos para o lote do material empregado.

O executor do contrato poderá ensaiar os materiais fornecidos em laboratório próprio ou em qualquer outro de sua confiança, mesmo que já exista laudo técnico, fornecido pela Contratada. O DER-DF deverá ter livre acesso a todas as etapas da execução dos serviços ou da fabricação dos materiais e poderá realizar verificações de qualidade e conformidade sempre que julgar necessário.

O recebimento dos serviços fica condicionado à comprovação do emprego das normas no que se refere à execução e à qualidade dos materiais empregados.

No final da execução dos serviços deverá ser elaborado projeto "as built" pela Contratada.

3.4 Equipe técnica/mão de obra

A empresa Contratada deverá apresentar, antes do início das obras, a relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada, contendo, necessariamente, a função, quantidade e o padrão salarial. A equipe deve conter no mínimo:

- Engenheiro Sênior, com experiência comprovada em sinalização rodoviária;
- Engenheiro auxiliar;
- Encarregado, com experiência comprovada em sinalização rodoviária;
- Operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços.

3.5 Equipamento Mínimo

A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

A Contratada deverá ter equipamento suficiente para realizar serviços em diferentes rodovias simultaneamente.

3.6 Plano de Ataque dos Serviços

A Contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo no mínimo:

- Esquema de desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso;
- Projeto de sinalização viária para execução das obras de acordo com as especificações do DNIT e CTB;
- Frentes de serviços;
- Seqüência executiva; e
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

O Plano de Ataque dos Serviços deverá ser aprovado pelo Executor do Contrato.

4. Orçamento base

O orçamento foi elaborado pelo DER/DF - com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilha anexa.

5. Prazo de Execução da Obra

A obra deverá ser executada num período de 360(trezentos e sessenta) dias.

6. Cronograma básico

O cronograma de execução deverá ser formulado pela empresa Contratada, adequando-o ao período de execução e submetê-lo à aprovação do Executor do Contrato antes do início das obras.

7. Planilha Resumo de Sinalização de Faixas

	LOCAL				
		TERMOPLÁSTICO			
	DF - 230 (DF-128 A DF-345) - SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY			
~	DF - 345 (BR-020 A DIV. NOR) - SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA			
DER		TERMOPLÁSTICO			
	DF - 128 (COL. AGRÍCOLA A PLANALTINA-GO) - SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY			
1 ₀		TERMOPLÁSTICO			
	DF -1 30 (DF-230 AO CÓRREGO QUINZE) - SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY			
		TERMOPLÁSTICO			
	DF - 205 (DF-131 A DF-128) - SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY			
		TERMOPLÁSTICO			
	DF - 005 (DF- 015 / BARRAGEM) - SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY			
DER	DF - 055 (EPVB - BR - 045 / DF - 003 ATÉ VARGEM	TERMOPLÁSTICO			
	BONITA) - SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY			
OI	DF - 001 (PARQUE ROD. / BARRAGEM PARANOÁ) -	TERMOPLÁSTICO			
7	SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY			
	DF - 170 (BALÃO COLORADO / DF - 001 EPCT) - SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA			

CC - 003/2011		_
	DF - 015 (BARRAGEM EPTM DF - 005/DF-001) -	TERMOPLÁSTICO
	SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY
	DF - 205 (LESTE - OESTE ATÉ FIM DO ASF. CATING. / DF -	TERMOPLÁSTICO
	150 / CATING.) - SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY
	DF - 001 (DF - 140 / BR - 040) - SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 140 (DF - 001 / DIVISA GO) - SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY
	DF - 001 (DF - 027 / DF - 025) - SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 440 (RK / BR - 020 / VC -263) - SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY
	VC - 263 (DF- 440 / DF- 001) - SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 250 (BALÃO DF - 001 / DF - 230 - SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY
	VC - 215 (DF- 326 / SOBRADINHO II) SIMPLES /	TERMOPLÁSTICO
	DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 035 (EPCV DF-025 / DF-001) - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
	DF - 051 (EPGU DF - 047 / DF-004 ATÉ ACESSO AO	TERMOPLÁSTICO
	GUARÁ II) - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 025 (DF - 035 / EPCT DF - 001) - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 047 (EPAR DF - 047 / DF - 002) - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
	DF - 007 (EPTT PONTE DO BRAGUETO / DF - 003) -	TERMOPLÁSTICO
	DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 006 (DF - 007 / DF - 005) - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 027 (DF -001 / DF - 025) - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
	DF -003 (DF - 051 / DF - 075) - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 095 (DF - 001 / DF - 003) - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 002 (DF -007 / DF -047) - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 004 (DF - 007 / DF - 051) - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
	DF-001 (BR-060 / PISTÃO SUL) - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
~	DI-001 (BIN-000) TISTAO 30L) - DOI LICADA	TERMOPLÁSTICO
DE	DF-480 / DF-065 - DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
	DI 400 / DI -000 - DUFLICADA	TERMOPLÁSTICO
30	DF-075 (BR-450 - VIADUTO TAGUATINGA) DUPLICADA	MECÂNICO - HOT SPRAY
	DF-483 (GAMA - Stª MARIA) - DUPLICADA	ACRILICA MECÂNICA

		1
	DF-180 (BR-070 / DF-290) - SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA
	DF-290 (BR-060 ATÉ FINAL) - SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA
	DF-280 (SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - BR-060) - SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA
~	DF-120 (DF-120 / DF-355) - SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA
DER	DF-125 (TRECHO Km 2,7 / 7,9) -SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA
4º [DF-285 (BR-251 / FINAL DO ASFALTO) - SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA
	DF-355 (DF-130 / DF-120) - SIMPLES	ACRILICA MECÂNICA
		,
<u>~</u>		TERMOPLÁSTICO
DE	DF - 240 (DF - 095 ENTRADA BRAZLÂNDIA) SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
50	DF - 001 (DF-095 / DF-240) - SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY
	·	TERMOPLÁSTICO
	DF - 451 (DF - 240 / VC -561) SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY
		TERMOPLÁSTICO
	DF - 180 (DF -435 / DF - 430) SIMPLES	MECÂNICO - HOT SPRAY

${\bf AENXO}~{\bf V}-{\bf ORCCAMENTO}~{\bf ESTIMATIVO}$

DER DF

DER/DF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Orçamento Sintético

Setor : NORC - Núcleo de Orçamentos e Custos

: 603-1/2009

Orçamento : 603-1/2009

Descrição : Sinalização horizontal rodovias diversas - atualização TCDF e quantidades Variação : Sinalização horizontal rodovias diversas - atualização TCDF e quantidades

 Rodovia
 : DF..., VC--

 Trecho
 : Diversos

 Extensão
 : 439,870 km

Tab. Preços : 34 - Tabela de Preços dos Serviços (Exceto OAE)

9006 - Sinalização

Código	Referência	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
70020	1	Sinalização horizontal manual (*)	m²	3.536,860	28,86	102.073,77
70030	2	Sinalização horizontal mecânica (*)	m²	65.049,470	27,47	1.786.908,94
70040	3	Tachas monodirecionais (fornecimento,	un	20.791,000	24,96	518.943,36
		transporte e implantação) (*)				
Tachas bidirecionais (fornecimento, transporte e implantação) (*)		un	5.077,000	29,95	152.056,15	
		implantação) (*)				
70050			un	7.590,000	41,60	315.744,00
		transporte e implantação) (*)				
70060	Tachões bidirecionais (fornecimento 6 transporte e		un	1.586,000	49,91	79.157,26
		implantação) (*)				
99993	7	Sinalização manual com fita elastoplástica c/	m²	3.492,050	185,43	647.530,83
		refletividade submersa				
99991	8	Sinalização horizontal mecânica c/	m²	144.540,830	37,59	5.433.289,79
		termoplástico-3 anos (p/ aspersão)				
		Sinalização horizontal manual c/ termoplástico		40.000.040		
99992	9		m²	13.260,610	50,60	670.986,86
		3 anos (p/ aspersão)				
					Total do Grupo:	9.706.690,96

BDI de 30,00%

Total do Orçamento: 9.706.690,96

Discriminação	Percentual	Custo	Preço	Preço/km
Sinalização	100,0000	7.466.685,35	9.706.690,96	22.067,18
Total geral	100,0000	7.466.685,35	9.706.690,96	22.067,18

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO		DIAS								Preço	%			
	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	(R \$)	
Sinalização	7,72%	7,72%	7,72%	7,72%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	9.706.690,96	100,00%
	7,72%	15%	23%	31%	40%	48%	57%	65%	74%	83%	91%	100%		
Desembolso Mensal	749.356,54	749.356,54	749.356,54	749.356,54	838.658,10	838.658,10	838.658,10	838.658,10	838.658,10	838.658,10	838.658,10	838.658,10		
Porcentagem Parcial	7,72%	7,72%	7,72%	7,72%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	9.706.690,96	100,00%
Desembolso Total	749.356,54	1.498.713,08	2.248.069,63	2.997.426,17	3.836.084,27	4.674.742,37	5.513.400,47	6.352.058,56	7.190.716,66	8.029.374,76	8.868.032,86	9.706.690,96		
Porcentagem Acumulada	7,72%	15,44%	23,16%	30,88%	39,52%	48,16%	56,80%	65,44%	74,08%	82,72%	91,36%	100,00%		

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO N°	
CONTRATO Nº	/20

C	CONTRATO	DE	EMP	REITADA	A I	POR PR	EÇO
_		<	UE	ENTRE	SI	FAZEM	O
П	DEPARTAMEN'	TO DE	EST	RADAS	DE F	RODAGEM	DO
П	DISTRITO	FEDE	RAL	-	Γ	DER/DF	E
_				Ol	BJETIV	ANDO	A
_						,NA	
F	ORMA ABAIX	O.					
C	DEPARTAM	ENTO I	DE ES	TRADAS	S DE	RODAGEM	DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF	s, sediado no S	SAIN, Bl	oco "	C", inscr	ito no	CNPJ sob	o nº
00.070.532/0001-03, doravante deno	ominado DER/D	OF, neste	ato re	presentad	o por s	eu Diretor C	Geral,
		_, e				situa	da a
	Brasília-D	F, ins	crita	no	CNPJ	sob o	n°
, dorav	ante denominad	la CONT	RATA	ADA, nes	te ato	representada	por
	, conforme	poderes	apres	entados	e arqui	ivados, reso	lvem
firmar o presente contrato sob a re	egência da Lei	n.° 8.666	de 2	l de junh	o de 1	993, median	te as
seguintes cláusulas:							
CLÁUSULA	A PRIMEIRA - I	OA FUNI	DAME	NTAÇÃ()		
C) presente instr	umento 1	em po	or fundan	nento 1	egal o Edita	al de
n°	/	,	devid	amente	hon	nologado	por
em	/, à	s fls	do pro	ocesso epi	grafado).	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

	Constitui	objeto	do	presente	contrato	a
especificaçõ	ses nos anexos do	Edital.			confo	rme
	CLÁUSULA	TERCEIRA – D	A FORMA E	REGIME DE EXI	ECUÇÃO	
					, sob o regime	e de
	, segund			0° da Lei n. 8.666/		o ac
	CLA	ÁUSULA QUAR	RTA - DAS ES	SPECIFICAÇÕES		
		Na execuç	ão dos serviço	os, objeto do prese	nte Contrato, deverão	ser
observadas	as especificações	constantes do I	Edital e seus	anexos, e as Norm	nas Técnicas vigentes	s no
DER/DF, in	dependentemente	de transcrição.			_	
	C	CLÁUSULA QU	INTA - DAS	OBRIGAÇÕES		
		Fica a Co	ontratada resp	onsável pelas obr	rigações relacionadas	no
Edital de		n°	/, e n	a proposta aceita j	pela Administração e	por
quaisquer d	lanos pessoais o	u materiais cau	sados por se	us empregados a	terceiros, bem com	о о
pagamento	de salários, en	cargos sociais o	e trabalhistas	, tributos e dem	ais despesas eventu	ıais,
decorrentes	da prestação de s	erviços.				
5.1 -		Fica a Co	ntratada obri	gada a manter,	durante toda a execu	ıção
do Contrato	o, as condições	de habilitação e	qualificação	exigidas e apres	sentadas por ocasião	da
licitação.						
5.2 -		Inte	egra o present	e Contrato o Edita	al de	_ n.º
/_	, Anexos e	Especificações, t	em como a p	proposta da Contra	tada, independentem	ente
de transcriçã	ão.					
5.3 -		Os ser	viços, objeto	do presente Contra	ato, serão executado	s de
conformidae	de com a legislaç	ão vigente, Norn	nas Técnicas .	ABNT e Código d	e Edificações do Dist	trito
Federal.						

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de_____(____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

		O pagar	nento dar	-se-á	na forma	do Artigo	40, X	IV, "a", "c"	e "d",
da Lei n.º 8.666/93, podend	lo oc	orrer em at	é 10 (dez) dia	s, contados	da data de	expe	edição do At	estado
de Execução pela SUOBRA	, atr	avés do BR	B - Banco	o de	Brasília S/A	A, via cont	a únic	a do GDF.	
10.1 -	Ο	DER/DF	pagará	à	Contratad	a pelos	ser	viços efetiva	ımente
executados, os preços integ	rante	es da propo	sta aprov	ada,	ressalvada	a ocorrên	cia de	imprevistos	s. Fica
expressamente estabelecido	que	os preços	unitários	inclu	iem todos	os custos d	iretos	e indiretos	para a
execução dos serviços de a	cord	o com as c	ondições	prev	ristas no E	dital, const	ituind	lo assim sua	única
remuneração pelos trabalho	s cor	ntratados e	executado	S.					
10.2 -	A	Contratada	a deverá	prov	var, para	fins de pa	gamei	nto, a Anota	ção de
Responsabilidade Técnica r	io CI	REA-DF, no	os termos	da F	Resolução n	.° 307, de 2	28.02.	86, do CON	FEA.
10.3 -		O	Contrato	não	sofrerá c	luaisquer	tipos	de reajustar	mento,
ressalvadas as hipóteses pre	vista	s pelo Arti	go 65 da l	Lei n	.° 8.666/93				

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

				O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura p	para
viger até /		/			
11.1 -				O prazo para execução dos serviços é de() d	lias,
devendo expira	r-se	em	/	/ .	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

 II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- 15.1 No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.
- 15.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

	Fica	designado	pela (Contratada	como	Responsável	Técnico	pela
obra objeto do presente Contrato o	Engo					·		

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

C	Entere Ent violen	mi quintini bo	TORO	
	Para as quest	ões decorrentes des	te contrato fica eleito o	Foro da
Capital da República.				
	E, por estaren	n assim justas e de a	acordo, para a firmeza e v	validade
do que ficou estipulado, lavr	ou-se o presente, que	e lido e achado confo	rme, é assinado pelas part	ies.
	Brasília,	de	de	
Pelo DER/DF:				
Pela CONTRATADA:				